



RONDÔNIA

■ ★ ■

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90435/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhado por e-mail pelas empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data de 13/01/2026. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está agendada para o dia 26 de janeiro de 2026 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVOS**.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de impugnação têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos para a FEASE-ASCOMP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

QUESTIONAMENTO I:

"Informe com riqueza de detalhes atividades realizadas no local"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 1:

Conforme informado no Despacho FEASE/ASCOMP(67589776) ITEM A:

Informamos que a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho - FEASE, realiza, em sua unidade, atividades internas, onde por sua vez, trata de assuntos administrativos em prol do funcionamento das unidades socioeducativas do Estado, sendo elas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Desse modo, o objetivo central dessas ações é promover a responsabilização do adolescente por ato infracional, ao mesmo tempo em que busca sua ressocialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a construção de um projeto de vida que favoreça sua reintegração social e a redução da reincidência.

QUESTIONAMENTO II:

"O local possui algum cárcere/prisão?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 2:

Esta Sede Administrativa não possui cárcere/prisão

QUESTIONAMENTO III:

"No local possui armazenamento de armas e/ou munição?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 3:

Esta Sede Administrativa não possui.

QUESTIONAMENTO IV:

"Não atuamos como as POS/Franquias informadas. Segue manual anexo com as POS que a CIA atua.

O órgão aceita nossas POS/Franquias conforme manual?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 4:

Aceitamos conforme o manual

QUESTIONAMENTO V:

"Referente a cobertura de RCG peço informar: Se contratado RCG Simples ou Ampla responda as questões abaixo por local (FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS E DIRETORES NÃO SÃO EQUIPARADOS A TERCEIROS"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 5:

Informamos que a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho - FEASE, não possui RCG contratado.

QUESTIONAMENTO VI:

"O órgão possui controle de entrada e saída dos Veículos?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 6:

Conforme informado no Despacho FEASE/ASCOMP(67589776) ITEM E:
Informamos que não há entrada nem saída de veículos.

QUESTIONAMENTO VII:

"Onde ficam as chaves dos veículos?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 7:

Conforme informado no Despacho FEASE/ASCOMP(67589776) ITEM F:
Não há veículos.

QUESTIONAMENTO VIII:

"Qual o Tipo de Estacionamento? (Somente Mensalista ou Rotativo e Misto)"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 8:

Conforme informado no Despacho FEASE/ASCOMP(67589776) ITEM G:
Esta Fundação não possui estacionamento como informado no adendo modificar III
(67591330)

QUESTIONAMENTO IX:

"Horário de Funcionamento do Estacionamento-"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 9:

Conforme informado no Despacho FEASE/ASCOMP(67589776) ITEM G:
Esta Fundação não possui estacionamento como informado no adendo modificar III
(67591330)

QUESTIONAMENTO X:

"A cobertura é para Prédio e conteúdo e /ou apenas um deles.-"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 10:

A cobertura é somente do Prédio - SEDE ADMINISTRATIVA

QUESTIONAMENTO XI:

"Qual o tipo de cobertura existente no prédio? Metal, Madeira, alvenaria etc"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 11:

QUESTIONAMENTO XII:

"A cobertura é para prédio e conteúdo e ou apenas um deles?"

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 12:

Pergunta já respondida no item 10.

QUESTIONAMENTO XIII:

"O Órgão deseja contratar apenas 40% do valor da IS do local R\$ 1.232.889,50. Se sim, qual o valor do conteúdo, pois na cobertura de incêndio só consta o valor referente ao prédio."

RESPOSTA FEASE-ASCOMP 68294879 - QUESTIONAMENTO 13:

Considerando tal questionamento, esta FEASE tem por finalidade esclarecer à empresa contratada a composição da Importância Segurada (IS) e dos Limites Máximos de Indenização (LMI) definidos para a contratação do seguro patrimonial do Edifício Sede Principal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, edificação composta por dois pavimentos.

O valor global da Importância Segurada do local foi apurado em R\$ 1.232.889,50. Considerando a estratégia de gestão de riscos adotada por esta Fundação, optou-se pela contratação parcial da cobertura, limitada ao percentual de 40% da IS total do imóvel, resultando no montante de R\$ 493.155,80. Referido valor encontra-se corretamente refletido na cobertura de Incêndio, Explosão, Fumaça, Queda de Raio e Queda de Aeronave, a qual se destina exclusivamente à proteção da estrutura física do prédio.

Esclarece-se que a cobertura de incêndio não abrange o conteúdo do imóvel, compreendido por mobiliários, equipamentos, bens móveis e demais itens instalados ou utilizados no interior da edificação. A proteção desses bens foi estruturada de forma segmentada, mediante a contratação de coberturas específicas, tais como danos elétricos, equipamentos móveis e movimentação interna, equipamentos estacionários, quebra de vidros, dentre outras, cada qual com limites e franquias próprios, compatíveis com a natureza dos riscos segurados.

Dessa forma, o valor referente ao conteúdo não integra o limite da cobertura de incêndio, encontrando-se devidamente contemplado nas coberturas acessórias contratadas, em consonância com os critérios técnicos, operacionais e orçamentários adotados por esta FEASE.

Diante do exposto, esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo entende que a composição da Importância Segurada e dos Limites de Indenização estabelecidos atende plenamente às condições da contratação, restando prestados os esclarecimentos técnicos necessários à empresa.

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise das respostas fornecidas pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP, às solicitações de esclarecimentos apresentadas no âmbito do certame, informamos que o Termo de Referência permanecerá inalterado.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de seu Pregoeiro

Substituto e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que tiraram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Atenciosamente,

PATRICK MARQUES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão Générica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK MARQUES DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 23/01/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68480282** e o código CRC **341709C9**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0065.001814/2025-73

SEI nº 68480282